



GABINETE VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

PROJETO DE LEI Nº / 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A CULTURA OCEÂNICA, FLUVIAL E PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS E NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: VEREADORA PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção a Cultura Oceânica, Fluvial e Preservação dos Manguezais a Rede Municipal de Ensino e nas Instituições Públicas do Município de Itaguaí, visando a conscientização, educação e mobilização da sociedade sobre a importância dos oceanos, rios e manguezais, para a sustentabilidade, social e econômica.

Parágrafo Único. Para efeitos desta lei, entende-se Cultura Oceânica, Fluvial e de Preservação dos Manguezais como o conjunto de processos que promova o letramento dos temas acima, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais, que permitem conhecer a influência do oceanos, rios e manguezais sobre nós e nossa influência nos oceanos, rios e manguezais.

Art. 2º A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA, FLUVIAL E PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS poderá ser implantada através das seguintes ações.

I – Programa de educação em escolas públicas e privadas sobre a importância da conservação e proteção dos Oceanos, Rios, Manguezais e dos recursos marinhos.

II – Campanhas de sensibilização e conscientização pública sobre a importância dos oceanos, rios e manguezais.

III - Incentivo às pesquisas científicas e tecnológicas relacionadas a proteção e prevenção relacionadas aos oceanos, rios e manguezais.

IV – Criação de Parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações não governamentais e comunidades locais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Art. 3º Caberá as Secretarias Municipais, a colaboração entre si, com a finalidade de incentivo a Política Municipal de promoção da Cultura Oceânica, Fluvial e de Preservação dos Manguezais.

- a) Secretária Municipal de Agricultura e Pesca;
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudança do Clima e Bem-Estar Animal;
- c) Secretária Municipal de Educação;
- d) Secretária Municipal de Cultura.

Art.4º Considerando a transversalidade dos temas relacionados ao Oceano, Rios e Mangues, a promoção da Cultura Oceânica, Fluvial e de Preservação dos Manguezais ocorrerá a partir das propostas e estudos do currículo do ensino médio, por meio de componentes curriculares já presentes, nas instituições de educação da rede municipal, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art.5º Para a efetiva implantação da presente política de promoção e difusão do letramento oceânico, fluvial e de preservação dos manguezais, o corpo docente recebera a devida capacitação para implantação destes conteúdos por meio da formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

§ 1º Os conteúdos deverão abranger temas como biodiversidade marinha, poluição de oceanos, rios e manguezais, mudanças climáticas, conservação dos ecossistemas marinhos, combate ao descarte de lixo nos mares, rios e manguezais e educação preventiva contra acidentes em áreas de praias, mares, rios e mangues.

Art. 6º Fica instituída a Semana Municipal de CULTURA OCEÂNICA, FLUVIAL E PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS, a ser celebrada na primeira semana do mês junho coincidindo com o Dia Mundial dos Oceanos e também o Dia Mundial de Proteção aos Manguezais.

§ 1º Durante a Semana Municipal de CULTURA OCEÂNICA, FLUVIAL E PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS, serão realizadas atividades educativas, culturais e científicas em todo município através de suas unidades escolares.

§ 2º As atividades poderão incluir palestras, exposições, oficinas, seminários e mutirão de limpeza de praias, rios, cachoeiras e áreas de manguezais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com universidades e instituições de pesquisa para desenvolvimento de estudos e projetos voltados à cultura oceânica, fluvial e prevenção dos Manguezais.

Art. 8º O Poder Executivo através das Secretarias mencionadas nesta lei, desenvolvera e implantará um portal eletrônico destinado à divulgação de informação sobre a cultura oceânica, fluvial e prevenção dos manguezais, incluindo dados científicos, notícias e materiais educativos.

Art. 9º O Poder Executivo através da Secretária de Turismo, incentivará o ecoturismo e outras atividades econômicas e sustentáveis, que promovam a cultura oceânica, fluvial e prevenção dos manguezais e a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas marinhos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Art.10º Compete ao Poder Executivo, por meios das Secretarias citadas nesta lei, regulamentar a presente lei no que couber.

Art.11º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

VEREADORA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Justificativa;

Em 2017, foi realizada, na sede das Organizações das Nações Unidas (ONU), uma conferência para apoiar a implementação do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 14 (Conservar e Usar de Forma Sustentável os Oceanos, Mares e Recursos Marinhos para o Desenvolvimento Sustentável), quando foi aprovada, por consenso, uma declaração, sob a forma de um “chamado à ação intergovernamental”, na qual os Estados-membros concordavam em apoiar planos que estimulassem uma educação relacionada ao oceano, incluindo uma alteração nos currículos educacionais com intuito de promover a Cultura Oceânica, estimulando um aprendizado voltado para a conservação, restauração e uso sustentável de mares e oceanos.

Nesse contexto, foi proposto pela ONU, que a década de 2021-2030 fosse declarada como: “Década do Oceano”, pois, no decorrer dos próximos anos, existe a pretensão que haja um amplo desenvolvimento da Cultura Oceânica, por meio de ações nas áreas da educação, ciência e cidadania.

Nesse sentido, o letramento oceânico, fluvial e de preservação dos manguezais – como uma maneira não apenas de aumentar a conscientização do público sobre o oceano, rios e mangues, mas também uma abordagem para incentivar todos os cidadãos e partes interessadas a ter um comportamento mais responsável e informado em relação ao oceano, rios e mangues, e seus recursos - contribui para a compreensão do papel desses ambientes na nossa vida e da influência de nossas ações nesse ambiente aquático, colaborando com a formação de uma Geração Oceano.

É importante mencionar que, considerando a transversalidade da temática, a promoção da Cultura Oceânica, Fluvial e de Preservação dos Manguezais, acontecerá como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos, fazendo parte dos componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental e educação de jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal da Cultura Oceânica, Fluvial e de Preservação dos Manguezais junto à comunidade escolar e, por consequência, à população de nosso município, peço aos nobres pares a aprovação do mesmo, ressaltando que o texto sugerido para o projeto, apesar de simples, exige posterior regulamentação para garantir a sua execução pelo Poder Executivo.

Concluindo, é possível afirmar que a aprovação desse projeto poderá ser um divisor de águas para a nossa sociedade, pois o estabelecimento da Cultura Oceânica, Fluvial e de Preservação dos Manguezais como política pública provavelmente será, a médio prazo, o principal fator responsável pela melhoria da preservação e o desenvolvimento da exploração sustentável das riquezas oriundas do nosso litoral, rios e mangue.

PATRICIA FERNANDA KUCHENBECKER

VEREADORA